



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº 107 / 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>0066</u>	SOB O Nº <u>1383</u>
ÀS <u>9:05</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>04</u> / <u>04</u> / 20 <u>02</u>	
<i>[Signature]</i>	

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG.

Os Vereadores abaixo assinados, regimentalmente apoiados, INDICAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário, o envio de Projeto de Lei à Câmara, dentro de programa habitacional de interesse social, que autorize a concessão de direito real de uso gratuito, sem concorrência e segundo condições específicas, a ocupantes de lotes de terreno urbanos do Município, com construção residencial destinada à própria família, porém com renda incapaz de adquirir o lote, em hasta pública, sob pena de prejuízo à subsistência familiar, conforme avaliação da assistência social.

JUSTIFICATIVA:

Sabe-se que, somente poucos dias atrás, adquiriu o Município a condição legal de regularização do loteamento urbano da Sede, estando em andamento o processo no mesmo sentido no Distrito de Palmital de Minas.

Sabe-se, também, por esse mesmo motivo, que há centenas de lotes na Sede, como no Distrito, ocupados irregularmente, com construções iniciadas ou já habitadas, cujos ocupantes anseiam por essa regularização, mediante hasta pública prometida pelo Executivo.

Entre estes, porém, a grande maioria é de famílias de baixa renda, incapaz de suportar o ônus da arrematação, mesmo com preferência no certame, a critério da área de assistência social.

Diante disso, entendemos que cumpre ao Município, dentro de programa habitacional de interesse social, dirigido a essa clientela, elaborar Projeto de Lei que autorize a concessão de direito real de uso sobre esses

[Signature]